



Estado do Rio de Janeiro

## *Prefeitura Municipal de Rio das Flôres*

### **LEI Nº 1260 DE 19 DE SETEMBRO DE 2006.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 646,92 (seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).*

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 646,92 (seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), para atender a despesa assim codificada:

<b>U. O.</b>	<b>Identificação do Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Rec.</b>	<b>Valor da Dotação</b>
06.06	<b>Indenização e Restituição - Construção de muros de embelezamento em Taboas</b>	15.452.2016.1188	44.90.93.00	1211	646,92
	<b>Total</b>				646,92

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos o saldo de repasse não utilizado no contrato nº 018661988/2005/Ministério do Turismo/Caixa e o rendimento de aplicação financeira.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional Especial será Ministrado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 19 de setembro de 2006.

Maria Aparecida Novaes Neves  
Presidente

Romeu Alves Costa  
Vice-Presidente

Aderly Valente Silva Junior  
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

# *Prefeitura Municipal de Rio das Flôres*

Solange Maria Schotz  
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2006.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
Prefeito Municipal